

**TEXTO FINAL APROVADO PELA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 20, DE 2010

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para facultar o parcelamento do pagamento de multas de trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 258-A. Mediante requerimento do infrator ao órgão de trânsito responsável pela imposição da penalidade, o valor da multa aplicada na forma do art. 258 poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.